Proc. 024/2021
Fl. 005
Ass. A

CONTRATO Nº 010/2021 - SEMSA

TERMO DE CONTRATO N° 010/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA MOURÃO E LIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.653.408/0001-13, situada a Praça do Centro Cívico – Centro – Caracaraí – RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE e a MOURÃO E LIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 05.059.252/0001-00, com endereço à Rua Rocha Leal, nº 228 – São Francisco – Boa Vista-RR, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Caracaraí-RR, estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na Praça do Centro Cívico – Centro, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

3. REPRESENTANTES: Representa o ente contratante o Ilmo. Senhor RAFAEL SOUZA COELHO, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F nº 523.565.582-68, RG nº 157672 SSP/RR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. JESUS DE MELO LIRA, inscrito no CPF n° 112.497.732-53, RG n° 43346 SSP/RR, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na Rua Rocha Leal, nº 228 – São Francisco – Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.252/0001-00.

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho de Homologação da Sr. Edivan Carneiro De Albuquerque, Secretário Municipal de Administração, gestor do ente contratante, datado de 05/04/2021, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Caracaraí, aos dias 05/04/2021.

6. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo Projeto Básico, do Edital da Carta Convite de nº 008/2021 – CPL/PMC.

Proc. 034/2021
Fl. 006
Ass. A

LOTE I					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Impressão de Banner em lona vinílica 440g com impressão digital colorida, acompanha bastão para dependurar cordinha.	M_2	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
02	Impressão de Lona vinílica 440g com ilhós, impressão digital colorida, acabamento reforçado nas bordas para sustentação dos ilhós.	M_2	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
03	Impressão de Outdoor em papel sulfite 90g com impressão digital colorida, medindo 900 x 300 cm veiculação de 15 dias.	M_2	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
04	Impressão de placa de PVC 3mm com adesivo vinil impressão digital colorida.	M_2	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
05	Impressão de plotagem colorida em papel sulfite 75g tamanho A0	M_2	30	R$ 11,00	R$ 330,00
06	Impressão de Plotagem colorida em papel sulfite 75 g tamanho A1	Und	30	R$ 6,00	R$ 180,00
07	Impressão de Plotagem colorida em papel sulfite 75 g tamanho A2	Und	30	R$ 4,50	R$ 135,00
08	Impressão de Plotagem colorida em papel sulfite 75 g tamanho A3	Und	30	R$ 3,00	R$ 90,00
09	Impressão de Plotagem monocromática (Preto e Branco) em papel sulfite 75 g tamanho A0	Und	30	R$ 8,00	R$ 240,00
10	Impressão de Plotagem monocromática (Preto e Branco) em papel sulfite 75 g tamanho A1	Und	30	R$ 4,50	R$ 135,00
11	Impressão de Plotagem monocromática (Preto e Branco) em papel sulfite 75 g tamanho A2	Und	30	R$ 3,50	R$ 105,00
12	Impressão de Plotagem monocromática (Preto e Branco) em papel sulfite 75 g tamanho A3	Und	30	R$ 2,00	R$ 60,00
13	Cartaz tamanho A3 em papel couchê 115g, impressão colorida 4/0 cores, tiragem mínima 50 unidades.	Und	100	R$ 6,00	R$ 600,00
14	Folder tamanho A4 em papel couchê 115g, impressão colorida 4/4 cores, tiragem mínima 50 unidades	Und	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
15	Folder tamanho A4 em papel couchê 115g, impressão colorida 1/1 cores, tiragem mínima 50 unidades.	Und	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
16	Panfleto tamanho A5 em papel couchê 115g, impressão colorida 4/4 cores, tiragem mínima 50 unidades.	Und	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
17	Panfleto tamanho A6 em papel couchê 115g, impressão colorida 4/4 cores, tiragem mínima 50 unidades	Und	500	R$ 1,00	R$ 500,00
18	Convite A6 em papel couchê 300g, impressão colorida 4/0 cores, tiragem mínima 10 unidades	Und	32	R$ 0,75	R$ 24,00
19	Produção de bloco com 100 folhas impressão uma cor frente, tamanho A4.	Und	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
TOTAL					**R$ 19.999,00**

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 024/2021
Fl. 007
Ass. A

LOTE II					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Impressão de Lona vinílica 440g com ilhós, impressão digital colorida, acabamento reforçado nas bordas para sustentação dos ilhós.	M_2	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
02	Impressão de Placa em lona vinílica 440g com impressão digital colorida, acompanha estrutura de metalon.	M_2	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
03	Impressão de faixa em lona vinílica 280g com impressão digital colorida, acompanha bastão para sustentação laterais.	M_2	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
04	Impressão de Outdoor em papel sulfite 90g com impressão digital colorida, medindo 900 x 300 cm veiculação de 15 dias.	M_2	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
05	Impressão de adesivo vinil com impressão digital colorida, sem recorte.	M_2	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
06	Impressão de adesivo vinil com impressão digital colorida, sem recorte	M_2	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
07	Impressão de placa de PVC 3mm com adesivo vinil impressão digital colorida.	M_2	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
08	Impressão de placa em chapa galvanizado com impressão digital colorida em adesivo vinil, acompanha estrutura de metalon.	M_2	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
09	Convite A5 em papel couchê 300g, impressão colorida 4/0 cores, tiragem mínima 10 unidades.	Und	200	R$ 1,50	R$ 300,00
10	Convite A6 em papel couchê 300g, impressão colorida 4/0 cores, tiragem mínima 10 unidades	Und	168	R$ 0,75	R$ 126,00
11	Produção de blocos de receituário medico com 100 folhas impressão uma cor frente, tamanho A5.	Und	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
12	Produção de bloco de atestado médico com 100 folhas de impressão uma cor frente, tamanho A5	Und	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
13	Produção de camisa branca em malha 100% poliéster com impressão sulblimática frente e costa, tamanho PP, P, M, G	Und	250	R$ 15,80	R$ 3.950,00
14	Produção de camisa Rosa Bebê em malha 100% poliéster com impressão sulblimatica frente e costa, tamanho PP, P, M, G	Und	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
				TOTAL	**R$ 35.366,00**
				VALOR GLOBAL	**R$ 55.365,00**

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 024/2021
Fl. 008
Ass. A

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, quando estiver fora das especificações avençadas.

III) Comunicar por escrito eventual execução inadequada do objeto à CONTRATADA, para que as irregularidades sejam corrigidas.

IV) Aplicar as penalidades cabíveis ao prestador de serviço.

V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Efetuar o pagamento ao(s) prestador(es) de serviço, no prazo estipulado neste edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, quando estiver fora das especificações avençadas.

III) Comunicar por escrito eventual execução inadequada do objeto à CONTRATADA, para que as irregularidades sejam corrigidas.

IV) Aplicar as penalidades cabíveis ao prestador de serviço.

V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Efetuar o pagamento ao(s) prestador(es) de serviço no prazo estipulado neste edital.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço terá início imediato após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição das respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 024/2021
Fl. 009
Ass. A

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 55.365,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos sessenta e cinco reais)** de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Fonte de Recurso: VIGILÂNCIA EM SAÚDE / PREVENÇÃO E CONTROLE DST
Programa de trabalho: 04.305.0021.4.017
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Red. 347
Valor: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

Fonte de Recurso: PMAQ
Programa de trabalho: 04.301.0213.4.012
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Red. 329
Valor: R$ 35.366,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais)

VIII – PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

Parágrafo único: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Proc. 024/2021
Fl. 010
Ass.

IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Brasil, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) dissolução de sociedade;
j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;

Proc. 024/2021
Fl. 011
Ass. A

m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 024/2021
Fl. 02
Ass. A

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Proc. 024/2021
Fl. 013
Ass. A

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- Acompanhar a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado (s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 10 (dez) dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 024/2021
Fl. 014
Ass. A

penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital da Carta Convite de nº 008/2021 – CPL/PMC e da Proposta da Contratada.

XX - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Caracaraí-RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caracaraí-RR, 02 de junho de 2021

Pelo Contratante:

Rafael Souza Coelho

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

Pelo (a) Contratado (a):

MOURÃO E LIRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Francisefe Ferreira G. Silva **CPF:** 000.113.932-03

NOME: Soraia Rodrigues Tefes **CPF:** 612.141.082-53

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 024/2021
Fl. 015
Ass. A

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO N° 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACARAÍ-RR.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 55.365,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE / PREVENÇÃO E CONTROLE DST
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.305.0021.4.017
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
Red. 347
VALOR: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

FONTE DE RECURSO: PMAQ
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.301.0213.4.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
Red. 329
VALOR: R$ 35.366,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MOURÃO E LIRA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021

Caracaraí-RR, 02 de junho de 2021.

Rafael Souza Coelho

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

AV. BEM QUERER, Nº 1395, CENTRO
CARACARAÍ – RR
CEP: 69.360-000
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br